DECRETO Nº 13.993, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Trata da prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Escolar e altera o artigo 24 do Decreto n° 12.916/2018, que dispõe sobre a Assembléia Escolar e a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Conselho Escolar na Rede municipal de Ensino de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto n° 11.324/2014, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação de Conselhos Escolares nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;

Considerando a Lei 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Considerando o Decreto Municipal n° 12.040/2016, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes gerais da organização e funcionamento da educação básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;

Considerando a Portaria n° 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 04 de fevereiro de 2020, que declarou emergência em saúde pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 13.724/2020 de 16 de março de 2020, que tratou da adoção de medidas de enfrentamento ao Covid/19 e dispôs acerca dos procedimentos para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid /19, dentre eles a suspensão das aulas nas escolas municipais e particulares;

Considerando o Decreto n° 13.767/2020, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no município de Divinópolis, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid /19, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e, no que couber, na Rede Privada de Ensino das unidades escolares que ofertam a Educação Infantil;

Considerando a importância da Assembléia Escolar e do Conselho Escolar para o fortalecimento da gestão democrática e participativa da Unidade Escolar;

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divino-pis, referente ao período de 2018 à 2020 e que a realização de eleição de novos membros, envolve toda a comunidade escolar;

Considerando os riscos apresentados pela pandemia do novo Coronavírus – Covid/19, que resultaram da suspensão das atividades escolares presenciais e na necessidade de manutenção do isolamento social como prevenção à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 24 do Decreto n° 12.916/2018, publicado no dia 18 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 Os membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, escolhidos pela comunidade escolar e local, terão prorrogado, em caráter excepcional, por mais um ano, a contar de 14/06/2020, o mandato de Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis."

Art. 2º No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, deverão ser convocadas novas eleições de representantes do respectivo seguimento para complementação do período em vigor.

§1° A recomposição do Conselho Escolar deverá ocorrer mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos nos artigos 10 e 11 do Decreto n° 12.916/2018.

§2° As reuniões destinadas à recomposição do Conselho Escolar deverão ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência, para prevenir o contágio pelo Coronavírus - Covid/19, enquanto persistirem as restrições sanitárias para a presença nos ambientes escolares, cabendo à direção da unidade escolar buscar estratégias para estimular a participação dos envolvidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos necessários para a realização de nova eleição e posse dos novos conselheiros, anteriormente à data de 14/06/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Soares Prado
Secretária Municipal de Educação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município